

DESPACHO N.º 33/2024

Subdelegação de competências nos subdiretores da Escola Superior de Artes e Design das Caldas da Rainha

Considerando:

O disposto no artigo 100.º do Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior (RJIES), aprovado pela lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e nos n.ºs 1 e 2, do artigo 59.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria (Politécnico de Leiria), homologados pelo Despacho Normativo n.º 6/2024, de 8 de fevereiro, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 58, de 21 de março de 2024;

O disposto no artigo 11.º dos Estatutos da Escola Superior de Artes e Design das Caldas da Rainha (ESAD.CR), homologados pelo Despacho n.º 11339/2012, de 27 de junho de 2012, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 161, de 21 de agosto de 2012;

As permissões legais, como medidas de simplificação e desburocratização de procedimentos, relativas à delegação e subdelegação de poderes, nas condições regulamentadas nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) e no artigo 27.º do Decreto – Lei n.º 135/99, de 22 de abril;

A revogação do Despacho n.º 12667/2022, de 7 de outubro de 2022, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 210/2022, de 31 de outubro de 2022 operada pelo n.º 5 do Despacho n.º 89/2024, de 2 de abril, do Presidente do Politécnico de Leiria;

As competências que me foram delegadas pelo Presidente do Politécnico de Leiria, constantes no citado Despacho n.º 89/2024, com faculdade de subdelegação, conforme disposto no seu n.º 2;

A nova composição do Conselho de Gestão, constante do Despacho n.º 85/2024, de 1 de abril, do Presidente do Politécnico de Leiria e, conseqüentemente, a caducidade das Deliberações n.º 1178/2022 e n.º 1180/2022, ambas de 6 de outubro, do Conselho de Gestão do Politécnico de Leiria, publicadas na 2.ª série do *Diário da República* n.º 209/2022, de 28 de outubro, operada por força da mudança dos titulares do órgão delegante, nos termos da alínea b) do artigo 50.º do CPA;

As competências que me foram delegadas pelo Conselho de Gestão do Politécnico de Leiria, constantes nas Deliberações n.º 2/2024 e n.º 4/2024, ambas de 4 de abril, com faculdade de subdelegação;

A necessidade de facilitar os procedimentos relativos à gestão corrente da Escola Superior de Artes e Design das Caldas da Rainha, tornando-a mais eficiente;

Determino o seguinte:

1 – Nos termos do Despacho n.º 89/2024, de 2 de abril, do Presidente do Politécnico de Leiria, subdelego no Subdiretor, **João Vasco de Oliveira Mateus**, as competências para:

- a) Apresentar, em representação do IPL Leiria, propostas contratuais, no âmbito de prestações de serviços a serem realizadas por estas;
- b) Nomear, quando aplicável, os júris dos concursos institucionais de acesso e ingresso em ciclos de estudos conducentes ao diploma técnico superior profissional, à obtenção dos graus de licenciado, de mestre e de doutor, bem como nos cursos de pós-graduação não conferentes de grau académico não inferiores a 30 créditos ECTS e em outras ofertas formativas que pressuponham a apresentação de candidatura, assim como nomear os júris para realização e organização de provas quando previstas no âmbito daqueles concursos;
- c) Nomear os júris das provas públicas de mestrado;

d) Homologar as atas com as listas de resultados dos concursos institucionais de acesso e ingresso em ciclos de estudos conducentes à obtenção de diploma técnico superior profissional e dos graus de licenciado, mestre e doutor, em cursos de pós-graduação não conferentes de grau académico não inferiores a 30 créditos ECTS, bem como em outras ofertas formativas que pressuponham a apresentação de candidatura;

e) Autorizar a prática de atos fora de prazo, por estudantes, desde que não se verifique impedimento legal para o efeito, mediante o reconhecimento da verificação de condição de exceção justificativa do incumprimento do prazo;

f) Decidir quanto à anulação da matrícula e/ou inscrição nos casos em que, por decisão institucional, não haja lugar ao funcionamento de um ciclo de estudos, curso não conferente de grau, curso de curta duração ou unidade curricular isolada;

2 - Nos termos do Despacho n.º 89/2024, de 2 de abril, do Presidente do Politécnico de Leiria, subdelego no Subdiretor, **Sérgio Gomes Pires Gonçalves**, as competências para confirmar, no âmbito da aquisição ou renovação de licenças de software informático de valor igual ou inferior a (euro) 10.000,00, a condição referida no n.º 4 do artigo 4.º-A do Decreto-Lei n.º 107/2012, de 18 de maio, na sua redação atual;

3 – Nos termos das alíneas a) a g) e i) do ponto 3.4. e do ponto 3.5. da Deliberação n.º 2/2024 de 4 de abril, do Conselho de Gestão do Politécnico de Leiria, subdelego no Subdiretor, **Sérgio Gomes Pires Gonçalves**, as competências para:

a) Autorizar a cedência temporária de espaços a entidades terceiras, para a realização de eventos ou outras iniciativas, mediante compensação financeira, nos termos da tabela aprovada;

b) Autorizar a cedência temporária de espaços a entidades terceiras para a realização de eventos ou outras iniciativas, excecionalmente mediante outra forma de compensação financeira;

c) Autorizar a cedência de espaços, de curta duração, a entidades terceiras para a realização de ações não lucrativas ou de cariz cultural, social ou humanitário, com dispensa de pagamento;

d) Autorizar a utilização interna dos espaços, à respetiva comunidade académica ou a pessoas coletivas ou singulares externas ao Instituto Politécnico de Leiria, nomeadamente a entidades públicas ou entidades parceiras no âmbito de atividades organizadas, coorganizadas ou que apresentem conexão com as atribuições do Instituto Politécnico de Leiria;

e) Autorizar a cedência temporária de bens móveis, à respetiva comunidade académica, a pessoas coletivas ou singulares externas ao Instituto Politécnico de Leiria, nomeadamente entidades públicas ou entidades parceiras, no âmbito de atividades pedagógicas, letivas, de investigação, de prestação de serviços à comunidade e de realização de eventos organizados ou coorganizados pela Escola, desde que para utilização adequada aos fins ou atividades para os quais foram adquiridos;

f) Autorizar a arrecadação da receita proveniente das cedências referidas nas alíneas anteriores;

g) Aceitar doações de bens móveis a afetar à escola ou às unidades de investigação a esta associadas sem estatuto de unidade orgânica, até ao valor de (euro) 25.000,00;

h) Autorizar a saída de bens, equipamentos ou materiais, para utilização externa ou com vista à sua reparação, conservação ou manutenção.

4 - Nos termos do Despacho n.º 89/2024, de 2 de abril, do Presidente do Politécnico de Leiria, subdelego no Subdiretor, **Paulo Jorge Soares da Silva**, as competências para:

a) Autorizar a participação externa em comissões de avaliação de desempenho, júris de provas académicas e de concursos e a emissão de pareceres, no âmbito de processos de contratação e de avaliação do período experimental de docentes de outras instituições, observadas as disposições legais aplicáveis;

b) Solicitar a emissão de licenças de representação de espetáculos de natureza artística e de emissão de ruído junto das entidades competentes, no âmbito de atividades ou eventos organizados pela Escola.

5 - Nos termos do n.º 1 da Deliberação n.º 4/2024 de 4 de abril, do Conselho de Gestão do Politécnico de Leiria, subdelego no Subdiretor, **Paulo Jorge Soares da Silva**, a competência para autorizar a aquisição de bens e serviços enquadráveis no fundo de maneiros da Escola.

6 – Nos termos dos n.ºs 2 e 3 da Deliberação n.º 4/2024 de 4 de abril, do Conselho de Gestão do Politécnico de Leiria determino que, na movimentação das contas bancárias abertas em nome do Instituto Politécnico de Leiria e afetas ao respetivo fundo de maneiros, este se obriga com duas assinaturas, podendo as mesmas ser do Diretor e de um dos Subdiretores ou de dois Subdiretores, um dos quais o que me substitui nas minhas ausências e impedimentos.

7 – A subdelegação de competências constantes dos números anteriores é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência, devendo os atos praticados ao abrigo deste despacho fazer menção do uso da competência subdelegada, nos termos do artigo 48.º do CPA.

8– O presente Despacho revoga o meu Despacho n.º 13554/2022, de 3 de novembro, publicado na 2.ª série no *Diário da República* n.º 224, de 21 de novembro de 2022.

9 – Consideram-se ratificados todos os atos praticados, no âmbito dos poderes ora subdelegados, ao abrigo do Despacho n.º 85/2024, de 1 de abril, do Presidente do Politécnico de Leiria e ao abrigo das Deliberações n.º 2/2024 e n.º 4/2024, ambas de 4 de abril, do Conselho de Gestão, nos Subdiretores, João Vasco de Oliveira Mateus, Sérgio Gomes Pires Gonçalves e Paulo Jorge Soares da Silva, desde 1 de abril, até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

O Diretor da ESAD.CR,